Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.895 de 10 de junho de 2026.

Concede aumento de R$ 100,00 (Cem reais) no valor da bolsa-atividade de que trata o inciso II do Art. 3º da Lei nº 4.401, de 16 de dezembro de 2022.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica concedido o aumento de R$ 100,00 (Cem reais) no valor da bolsa-atividade de que trata o inciso II do Art. 3º da Lei nº 4.401, de 16 de dezembro de 2022, que cria o programa assistencial e humanitário "Bolsa Municipal do Povo, passando o referido dispositivo legal a vigorar com a seguinte redação:

(Lei nº 4.401/2022)

Art. 3º(NR)

.....

II - o valor da bolsa-atividade será de no mínimo R$ 900,00 (novecentos reais) e máximo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, conforme a jornada de qualificação profissional e atividades práticas fixadas;

Art. 2º As despesas decorrentes do aumento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino